



Pedido de Cotação  
Número: 00186/2018

Empresa: FUNDEPES - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSAO E PESQUISA  
Usuário: ADRIENE SANTOS DA SILVA - Data: 16/04/2018 - Hora: 11:29

**Data do Pedido: 16/04/2018**  
**Data Limite para Entrega de Proposta: 20/04/2018**  
**Projeto: 1288 - CAPACITASUAS**  
**Comprador: ADRIENE SANTOS DA SILVA**  
**Coordenador: MARGARIDA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Estando a FUNDEPES - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSAO E PESQUISA - interessada na aquisição de Serviço, para atender ao Convênio: 1288 - CAPACITASUAS, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	<b>ALMOÇO</b>		1,00
Detalhe do Material/Serviço:	FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA UM GRUPO ESTIMADO DE 200 PARTICIPANTES DE CURSO DO CAPACITASUAS. O ALMOÇO DEVE CONSTAR DE ITENS COMO: FEIJÃO, ARROZ, SALADAS COZIDAS E CRUAS, CARNE BOVINA, FRANGO E PEIXE. DEVE SER SERVIDA UMA BEBIDA E UMA SOBREMESA. LOCAL: CAMPUS A.C. SIMÕES (MACEIÓ) - UFAL PERÍODO: 23 A 27/04/2018		
Local Previsto p/ Entrega/Execução:	FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL, 0, UFAL, MACEIÓ, TABULEIRO, AL		

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço (servicos@fundepes.br). O serviço deverá ser cotado informando o prazo para conclusão. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a conclusão do serviço. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**PENALIDADES:**

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:  
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;  
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;  
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.